LEI Nº 2.351
05 DE OUTUBRO DE 2026

"Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais."

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento Contábil um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06				AGRICULT, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	
02.06.02				SECRETARIA	
20.608.0002.1105				CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	
	393	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total do Crédito Especial	**200.000,00**

Art. 2º O crédito adicional a ser aberto será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação (Convênio SEI nº 007.00000314/2026-62 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo), no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 05 de outubro de 2026.

CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Assinado de forma digital por CRISTIANO BENEDITO:15871189806
Dados: 2026.10.05 09:42:19 -03'00'

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.
* Projeto de Lei nº 31/2026 – Poder Executivo